

Termo de Referência 146/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2023	153114-UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS	LUIZ HENRIQUE SUTELO GOLASZ	13/09/2023 08:32 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		23078.531274/2023-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

Aquisição 03 cochos autosserviço para a suplementação dos rebanhos de ruminantes da Estação Experimental Agronômica da UFRGS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Comedouro autosserviço para bovinos. Tipo: autosserviço; Material: plástico polietileno; Capacidade: 3500 litros; Características adicionais:com proteção UV, alta resistência, paredes lisas, móvel com pés/esquis metálicos.	362107	unidade	03	10.780,00	32.340,00

1.

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.

Os objetos desta contratação são de natureza comum.

1.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.

O custo estimado total da contratação é de R\$32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.

A suplementação dos rebanhos da EEA a campo é uma importante estratégia de manejo, em especial nos momentos de vazio forrageiro, quando as pastagens naturais e cultivadas apresentam déficit de produção quali-quantitativa. Nestes momentos, somente as pastagens são incapazes de suprir sozinhas todas as necessidades nutricionais dos animais de criação. A suplementação é realizada com o uso de comedouros móveis, os quais são alocados em diferentes poteiros de acordo com o tamanho do lote de animais e a quantidade de ração ofertada. A ração confeccionada na unidade apresenta como principais matérias primas o milho, a soja, o farelo de soja, o sal mineral e eventualmente a aveia branca. O uso corrente são os cochos de madeira confeccionados na unidade com madeira comprada. Estes cochos apresentam baixa durabilidade quando expostos as condições ambientais a céu aberto. Essa situação configura uma relação custo benefício desfavorável, com demanda alta e recorrente de mão de obra e materiais para a manutenção semestral dos comedouros. Os novos comedouros, objetos deste processo de compra, são leves, confeccionados em material muito durável, com proteção aos raios ultra violetas. Acredita-se que esta aquisição de cem cochos, no médio prazo, diminuirá sensivelmente o custo de manutenção de comedouros, comparativamente aos cochos de madeira confeccionados na unidade.

1.

Os quantitativos solicitados estão em acordo com os Registros do Plano de Contratações Anual/UFRGS – 2023 e são os necessários ao atendimento da demanda pontual da UFRGS.

1.

Considerando que a presente contratação pode ser enquadrada nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, cuja regulamentação consta na Instrução Normativa Nº 67/2021 - SEGES/ME, visando a economia processual a contratação se dará por Dispensa de licitação e utilizará o Sistema de Dispensa Eletrônica.

1.

Considerando se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, cujo fornecimento será imediato e integral, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de serviço ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução processual a elaboração dos estudos técnicos preliminares, nos termos ao art. 14 da Instrução Normativa n.º 58/2022-SEGES-ME.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou nas obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2 Garantia

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts, 96 e seguintes da Lei 14.133/21, por se tratar de bens de pronta entrega, cuja contratação não demanda obrigações futuras pela Contratada.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Condições de Entrega:

4.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

Unidade: Estação Experimental Agronômica

Rua : Rodovia BR 290 Km 146

Bairro: Parque Eldorado

CEP: 90990-000

Cidade/UF: Eldorado do Sul - RS

Telefone para contato: 051 33082316

4.1.4 O horário de entrega é das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira. A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24 h, através do e-mail eea@ufrgs.br, telefone 33082316 ou 33082315

4.2 Garantia/Validade dos bens

4.2.1 O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

4.2.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.4 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Estação Experimental Agronômica da UFRGS;

Fonte de Recursos: 1050;

Programa de Trabalho: 169820;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: M20RKG0100N;

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HENRIQUE SUTELO GOLASZ

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/09/2023 às 14:23:48.

MARCELO PORTO NICOLA

Integrante Técnico